Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.543, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos inativos municipais.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos de funcionários e salários dos servidores - da administração do município de Assis, na conformidade da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Ficam igualmente revalorizadas em seus proventos, os inativos da administração do município de Assis, na forma estabelecida no artigo 79, da lei nº2.055, de 30 de maio de 1980.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão - por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - As disposições desta lei produzirão efeitos a partir- de 1º de fevereiro de 1988.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de fevereiro de 1988.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLIDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 22 de fevereiro de 1988.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE REFERÊNCIAS DO QUADRO DE PESSOAL

ANEXO

LEI Nº 2.543, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988.

REFERÊNCIA	NÍVEL A	B	C
01	6.613,86	6.626,81	6.641,56
02	6.646,85	6.819,12	7.039,14
03	7.162,85	7.282,44	7.589,32
04	7.689,52	7.855,00	8.009,33
05	8.031,12	8.289,71	8.540,05
06	8.553,61	8.772,73	8.959,45
07	8.977,12	9.214,52	9.494,31
08	9.522,59	9.781,20	10.081,00
09	10.456,66	10.737,21	11.002,76
10	11.016,62	11.275,80	11.312,18
11	11.326,02	11.670,66	11.968,58
12	11.993,94	12.337,41	12.687,24
13	12.697,64	13.011,65	13.351,66
14	13.483,28	13.811,17	13.927,20
15	13.940,48	14.300,71	14.670,72
16	14.740,57	15.122,16	15.340,94
17	15.539,51	15.947,06	16.366,74
18	16.647,87	16.926,69	17.203,77
19	17.215,90	17.506,84	17.824,35
20	18.056,81	18.369,89	18.683,16
21	19.016,81	19.347,05	19.683,51
22	20.036,94	20.389,24	20.748,33
23	21.072,36	21.447,85	21.832,37
24	21.877,05	22.260,46	22.693,60
25	23.099,63	23.504,53	23.918,46
26	24.351,64	24.796,10	25.251,30
27	25.258,56	25.701,14	26.169,00
28	26.647,31	27.129,44	27.623,70
29	28.122,91	28.633,65	29.147,69
30	29.684,85	30.219,76	30.781,65
31	31.317,13	31.893,85	32.482,11
32	33.047,83	33.659,20	34.283,20
33	34.881,90	35.530,09	36.191,49
34	36.826,48	37.513,70	38.214,67
35	38.887,61	39.616,07	40.358,81
36	41.026,26	41.794,83	42.578,26

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal